



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 0180/15

DA 2^a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n° - 001580/15

Relator: Deputado Sergio Toledo

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 86/15, de iniciativa do Deputado Rodrigo Cunha, que **“Dispõe sobre a proibição de prática comercial de renovação automática de contrato de prestação de serviços por assinatura”**.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

Justifica o autor da matéria que se tornou prática de muitas empresas oferecerem gratuitamente o serviço por um determinado período e, caso o consumidor não se manifeste pelo cancelamento do serviço após esse prazo, essas empresas começam a efetuar cobranças por meio de débito no cartão de crédito ou conta corrente.

O Projeto em análise visa proibir a prática comercial de renovação automática de contrato de prestação de serviço por assinatura sem a expressa e inequívoca anuência do consumidor por meio hábil a identificá-lo e registrar comprovadamente sua autorização para a renovação.

Cumprindo todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 17 de
novembro de 2015.


PRESIDENTE

RELATOR